



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



PARECER AJ/PPD/MPD/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.2023 (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PROCEDIMENTO E ATOS ORIGINÁRIOS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

ÓRGÃO PROMOTOR E GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

DATA DE ENTRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.2023 NA UNIDADE DA ASSESSORIA JURÍDICA: 21/12/2023.

DATA DA SAÍDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.2023 PARA O ÓRGÃO DESTINATÁRIO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER): 22/12/2023.

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Formalização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, para a futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao CODANORTE. Processo Licitatório de origem nº 029/2023. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023. Promotor da licitação e gerenciador da Ata: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Fornecedor detentor do preço registrado: CKS Veículos Especiais Ltda. Análise jurídica. Requisitos e formalidades para a adesão a Ata de Registro de Preços presentes nos autos. Manifestação positiva.

Senhor Prefeito e Senhor Secretário,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de adesão, formalizado por via do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser, Sr. Pablo Lima Nascimento, da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Pregão



nº 013/2023, desenvolvido em forma eletrônica, promovido e gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-08, com vistas à contratação futura e eventual da empresa CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69, detentora do preço registrado na sobredita Ata, na importância de R\$ 308.000,00, para o fornecimento do objeto descrito no item 11 (cota ampla concorrência): veículo utilitário tipo Van, para transporte de passageiros, 0 km, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.

2. Na sequência, o Processo foi remetido a esta Assessoria, para a análise dos aspectos jurídicos da adesão. Este Parecer, portanto, tem por escopo assistir o Prefeito e o gestor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na formalização da adesão da Ata de Registro de Preços nº 009/2023.

3. Os autos, contendo 2 volumes e 400 folhas, foram regularmente formalizados e, no que importa a presente análise, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- 3.1. Requisição de compra (1º v., f. 02/03 e 18/19);
- 3.2. Pesquisa de preços de mercado (1º v., f. 04/17);
- 3.3. Termo de Referência (1º v., f. 20/25), conforme a solicitação de compra (1º v., f. 02/03 e 18/19);
- 3.4. Disponibilidade orçamentária (1º v., f. 28/30);
- 3.5. Formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, junto ao promotor do certame (1º v., f. 31);
- 3.6. Formalização do pedido de adesão junto ao fornecedor detentor do preço registrado, item 11 (cota ampla concorrência) da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 (1º v., f. 32);
- 3.7. Cópia da licitação de origem: modalidade Pregão nº 013/2023, Processo Licitatório nº 029/2023 (1º v., f. 112/399 e 2º v., f. 402/417);
- 3.8. Ata de Registro de Preços nº 009/2023, à qual se pretende aderir (2º v., f. 414/435).

4. Não foram encontradas inconsistências na formalização dos autos, tais como ausência de numeração de folhas, falta de ordem cronológica dos atos juntados, etc.



II. ANÁLISE JURÍDICA

II.I. Da Requisição de Compra

No que concerne à requisição de compra, deflagrada na forma usualmente utilizada, o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser, verificou sua demanda quanto a aquisição de um veículo, à vista da sua real necessidade, evidenciada em etapa anterior à pesquisa de preço. (1º v., f. 02/03 e 18/19).

II.II. Da Pesquisa de Preços de Mercado

Identificada a demanda na Requisição de Compra, a unidade administrativa competente providenciou a pesquisa de preços, com vista a verificar a compatibilidade do valor do bem a ser adquirido com os preços de mercado, para comprovar a vantagem para a Administração no aproveitamento da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, em cumprimento ao art. 15, § 1º da Lei nº 8.666/1993 (1º v., f. 04/17).

II.III. Do Termo de Referência

Quanto ao Termo de Referência, ele se apresenta na fase de planejamento da contratação (1º v., f. 20/25). Sobre o seu conteúdo constam todos os elementos indispensáveis, a exemplo da descrição do objeto e o orçamento estimado, no valor médio de R\$ 342.440,49.

II.IV. Da Disponibilidade Orçamentária

No que concerne à necessária disponibilidade orçamentária verificasse no processo, a indicação do poder de gasto da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser, que é indispensável para que seja suportada a respectiva decisão de dispêndio, pois em se tratando de registro de preços, a aquisição permanece numa situação de expectativa (1º v., f. 28/30).

II.V. Da Formalização da Adesão à Ata de Registro de Preços, Junto ao Promotor do Certame

O Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser, formalizou junto ao promotor do certame (Pregão nº 013/2023) o pedido para a adesão, obtendo a aprovação



do gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, tendo em vista que o fornecimento secundário, decorrente da adesão, não prejudicará o fornecimento primário, derivado da licitação (1º v., f. 31 e 35).

II.VI. Da Formalização do Pedido de Adesão, Junto ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado

Autorizada a adesão pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser, formalizou o pedido junto ao fornecedor detentor do preço registrado (CKS Veículos Especiais Ltda), anuindo, este, na nova relação jurídica que se formará e aperfeiçoará em etapa subsequente (1º v., f. 32/34).

II.VII. Da Cópia da Licitação de Origem

A fim de resguardar a legalidade e a segurança no procedimento, foi juntado aos autos do processo que tramita no caminho da adesão, cópia de todo o processo licitatório de origem: Pregão nº 013/2023, autuado no Processo Licitatório nº 029/2023 (1º v., f. 112/399 e 2º v., f. 402/417).

II.VIII. Da Ata de Registro de Preços à Qual se Pretende Aderir

Quanto a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 à qual a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser, pretende aderir, verificasse em tal peça de referência a reserva de quantitativo do objeto (item 11, do subitem 4.1 da Ata) para ser adquirido por órgãos não participantes, que atende perfeitamente à necessidade identificada no Termo de Referência (2º v., f. 414/435).

III. Conclusão

É oportuno asseverar que a finalidade do processo de aquisição por adesão à ata de registro de preços é solicitar a compra de itens de licitações (pregões ou concorrências) gerenciados por outros órgãos ou entidades. Todavia, é oportuno, também, afirmar que a regra é licitar por meio de um adequado planejamento. A adesão é possível como opção, sendo um caso excepcional, complementar à licitação, e para tal, deve ser justificada nos autos. Assim, desde que sua vantagem seja comprovada e que seja previsto no edital de licitação, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Esse procedimento é chamado de adesão.



Todavia, com base nas informações produzidas no processo de suprimento para a decisão da adesão, o setor jurídico se manifesta positivamente, para que o procedimento siga sua trilha, a teor do que está disposto nas regras gerais existentes na Lei nº 8.666/93, aplicadas à espécie, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, a qual pretende-se aderir, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, além de conter em seus subitens 17.1 a 17.6 a permissão de que órgãos ou entidades que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação contratem por adesão à Ata de Registro de Preços, é, ela, outrossim, vantajosa em relação aos valores de mercado, demonstrados a partir de pesquisa de preços realizada as f. 04/17, do 1º v. do processo e o fornecedor do objeto da adesão, CKS Veículos Especiais Ltda, encontra-se com suas certidões válidas e regulares, sem que constem eventuais proibições de contratar e/ou impedimento de licitar (2º v., f. 449/497), fatores esses que, enquanto vigentes, viabilizam a condução do processo, havendo, ainda, disponibilidade orçamentária do órgão não participante (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser), imprescindível para cobrir a despesa com a contratação pretendida, cujas condições fixadas na Ata à qual se pretende aderir, apresenta compatibilidade com a demanda da Secretaria.

Feitas tais ponderações, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser, em prosseguimento, para proferir despacho justificado no processo, autorizando a adesão e a futura contratação, com a publicação dessa formalização levada a efeito, por extrato, na forma dos art. 61 e 62 da Lei nº 8.666/93, observando-se, sempre, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 (2º v., f. 444/447), tendo em vista que os requisitos para a contratação por adesão à Ata, encontram-se atendidos nos autos do processo de suprimento.

Pau d'arco/PA, em 22 de dezembro de 2023

Ivo Pinto de Souza Junior
Assessor Jurídico
OAB/PA nº 5939